

Resolução nº : 15505/98  
Protocolo nº : 3399/92  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Interessado : IVO CRUZARA  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 10136/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 25630/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente